



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO Nº           , DE 2019 (Do Sr. Jerônimo Goergen)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 9252, de 2017, apensado ao Projeto de Lei nº 2123, de 2011.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 9252, de 2017, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 2123, de 2011.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento tem como finalidade a desapensação do Projeto de Lei nº 9252, de 2017, que se encontra apensado ao Projeto de Lei nº 2123, de 2011.

O Projeto de Lei nº 2123, de 2011, de autoria do Deputado Federal Alfredo Kaefer, visa “restabelecer a exclusão, da base de cálculo da contribuição do empregador rural pessoa física, as receitas decorrentes da produção destinada ao plantio ou reflorestamento, de produto animal destinado à criação pecuária ou granjeira e a utilização como cobaia para fins de pesquisas científicas”. Trata-se da não incidência da contribuição previdenciárias sobre a produção de bens usados como insumos no processo produtivo.

Ocorre que o Projeto de Lei nº 9252, de 2017, de minha autoria, apensado ao Projeto de Lei nº 2123, de 2011, altera a base de cálculo, definida sobre a receita bruta da comercialização da produção para o resultado da comercialização de sua produção, e do percentual da alíquota do tributo, cobrado do produtor rural pessoa física. Além disso, permite o empregador pessoa física optar entre duas formas de contribuição. No mais, traz dispositivo com abordagem semelhante a exposta no Projeto de Lei nº



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2123, de 2011, também restabelecendo “a exclusão, da base de cálculo da contribuição do empregador rural pessoa física, as receitas decorrentes da produção destinada ao plantio ou reflorestamento, de produto animal destinado à criação pecuária ou granjeira e a utilização como cobaia para fins de pesquisas científicas”.

É certo que ambas as matérias merecem discussões separadas, como condição necessária para o tratamento adequado das matérias, pois a tramitação conjunta prejudicará os objetivos a serem alcançados com a proposição de minha autoria.

Pelo exposto, reitero meus votos da mais alta consideração.

Sala das Comissões, de junho de 2019.

**Deputado Jerônimo Goergen**

Progressistas/RS